



Regulamento das Comissões Pedagógicas

1. Com o objetivo de promover o sucesso escolar e a qualidade do ensino nos cursos que ministra, a partir do contributo e da representação paritária entre docentes e alunos, na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FFCS), enquanto Unidade Orgânica da UCP, e nos termos do Artigo 42.º dos seus *Estatutos* (UCP), cada curso conferente de grau tem uma Comissão Pedagógica (CP).
2. Em casos verdadeiramente justificados, o Conselho Científico pode autorizar a constituição de CP comuns a dois ou a mais cursos.
3. São membros das Comissões Pedagógicas:
 - a) Um docente de cada ano do curso;
 - b) Um aluno de cada ano do curso.
4. Podem ser convidados a participar nas reuniões das CP, sem direito a voto, outros membros da Comunidade Académica que possam contribuir para o esclarecimento dos assuntos incluídos na ordem do dia.
5. As CP são presididas por um docente eleito entre os docentes e alunos que as constituem.
6. O Coordenador de cada curso organiza, no início do ano letivo, o processo de constituição das CP.
7. Os representantes dos docentes são eleitos em reunião dos docentes do curso.
8. Não são elegíveis para representantes dos docentes de um curso o Diretor da Faculdade, o Professor Secretário e o Coordenador do mesmo curso.
9. Os representantes dos alunos são escolhidos pelas respetivas turmas, em eleição secreta presidida pelo docente representante do ano do curso.
10. A constituição das CP é homologada pelo Diretor da Faculdade.
11. São atribuições consultivas das CP:
 - a) Propor linhas gerais de orientação pedagógica;
 - b) Promover a qualidade do ensino, recolhendo e apreciando sugestões respeitantes às formas de lecionação e aprendizagem;



- c) Dar sugestões sobre a aquisição de material didático, bibliográfico, informático e audiovisual;
- d) Pronunciar-se sobre os programas, visando a melhor coordenação de disciplinas afins e a interdisciplinaridade;
- e) Dar parecer sobre a harmonização do calendário escolar, nomeadamente sobre os calendários das provas de avaliação.

12. As CP reúnem-se ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que convocadas pelo seu presidente, por própria iniciativa, ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros.

13. Na primeira reunião do ano letivo, cada CP elegerá, entre os seus membros, um secretário encarregado da redação das atas.

14. Será estabelecido, em cada reunião, o modo de aprovação da respetiva ata, de acordo com duas possíveis modalidades:

- a) Leitura e votação em reunião da CP;
- b) Distribuição do projeto de ata aos membros da CP, e marcação de um prazo para entrega de correções ao secretário.

15. Deverá ser enviada cópia das atas ao Diretor da Faculdade, aos membros do Conselho Científico e a todos os docentes do curso.

16. O envio da cópia da ata atinente às reuniões deverá ser feito oportunamente, a(s) do primeiro semestre até ao início do semestre seguinte, e a(s) do segundo semestre até ao final do mês de junho.

Regulamento aprovado pelo Conselho Científico da FFCS, em reunião do dia 21 de outubro de 2015.

Braga, 21 de outubro de 2015

Miguel António Costa Gonçalves

Diretor